



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.097

João Pessoa - Sábado, 24 de Novembro de 2012

Preço: R\$ 2,00

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 33.498, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012.

Altera o Decreto nº 25.515, 29 de novembro de 2004, que dispõe sobre o diferimento do imposto relativo à importação do exterior do País de insumos da indústria de informática e automação, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 86, Inciso IV, da Constituição Estadual,

### DECRETA:

Art. 1º Os dispositivos do Decreto nº 25.515, de 29 de novembro de 2004, a seguir enunciados, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

II – de produtos acabados da indústria de informática e automação, constante do Anexo Único, destinados a estabelecimento industrial ou comercial atacadista filial de indústria estabelecido neste Estado, para o momento em que ocorrer a saída;

Art. 5º Os estabelecimentos industriais ou comerciais atacadistas que promoverem saídas de produtos relacionados no Anexo Único, recebidos do exterior com diferimento previsto no inciso II do art. 1º poderão recolher o imposto com a base de cálculo reduzida, de forma que a carga tributária resulte em 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) do valor do imposto.”

Art. 2º Fica acrescentado o § 3º ao art. 1º do Decreto nº 25.515, de 29 de novembro de 2004, com a seguinte redação:

“§ 3º Nas saídas de que tratam os incisos I e II deste artigo, fica dispensado o pagamento do imposto diferido.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de novembro de 2012; 124º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

Decreto nº 33.499 de 23 de novembro de 2012

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3638/2012,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 2.257.200,00 (dois milhões duzentos e cinquenta e sete mil e duzentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
21.901- FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO – EMPREENDER PB

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
11.334.5084-4225- FORTALECIMENTO DO MICROCRÉDITO	4590	70	258.200,00
28.244.0000-7059- TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	4450	70	1.999.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.257.200,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
21.901- FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO – EMPREENDER PB

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
11.334.5084-4225- FORTALECIMENTO DO MICROCRÉDITO	3390	70	258.200,00
28.244.0000-7059- TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	4440	70	1.999.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.257.200,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de novembro de 2012; 124º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

ARANYLLA ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.500 de 23 de novembro de 2012

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3703/2012,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 105.400,00 (cento e cinco mil e quatrocentos reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
27.101- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.243.5326-4706- GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	4490	06	105.400,00
<b>TOTAL</b>			<b>105.400,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
27.101- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.243.5326-4706- GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	3390	06	105.400,00
<b>TOTAL</b>			<b>105.400,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de novembro de 2012; 124º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

ARANYLLA ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.501 de 23 de novembro de 2012

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3692/2012,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

30.000 – ENCARGOS GERAIS DO ESTADO  
30.101 – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7004- AUXÍLIO FUNERAL	3390	00	200.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>200.000,00</b>

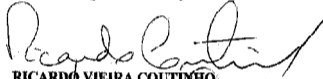
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

30.000 – ENCARGOS GERAIS DO ESTADO  
30.101 – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7015- DESAPROPRIAÇÃO E INDENIZAÇÃO DE IMÓVEIS	4590	00	200.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>200.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de novembro de 2012; 124ª da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
ARACILBA ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.502 de 23 de novembro de 2012

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso



**GOVERNO DO ESTADO**  
**Governador Ricardo Vieira Coutinho**

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Fernando Antônio Moura de Lima  
SUPERINTENDENTEJosé Arthur Viana Teixeira  
DIRETOR ADMINISTRATIVOGilson Renato de Oliveira  
DIRETOR TÉCNICOAlbiege Lea Araújo Fernandes  
DIRETORA DE OPERAÇÕESLúcio Falcão  
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL
 GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, combinado com os artigos 1º, 2º, 3º, inciso I e 4º, inciso I, da Lei nº 9.870, de 14 de agosto de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3695/2012,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

07.000- SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER  
07.101- SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190	00	50.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>50.000,00</b>


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 4º, inciso I, da Lei nº 9.870, de 14 de agosto de 2012, conforme discriminação a seguir:

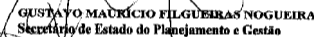
07.000- SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER  
07.101- SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.811.5195-2440- BOLSA ESPORTE	3390	00	50.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>50.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de novembro de 2012; 124ª da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
ARACILBA ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.503 de 23 de novembro de 2012

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, combinado com os artigos 1º, 2º, 3º, inciso I, e 4º, inciso I, da Lei nº 9.870, de 14 de agosto de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3701/2012,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

36.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
36.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190	00	100.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>100.000,00</b>


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 4º, inciso I, da Lei nº 9.870, de 14 de agosto de 2012, conforme discriminação a seguir:

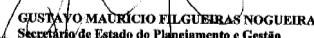
36.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
36.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.5178-4657- CRIAÇÃO E FORMAÇÃO DE REDES ASSOCIATIVAS DA CULTURA	3390	00	100.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>100.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de novembro de 2012; 124ª da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
ARACILBA ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.504 de 23 de novembro de 2012

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-  
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3640/2012,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 2.186.393,00 (dois milhões, cento e oitenta e seis mil, trezentos e noventa e três reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

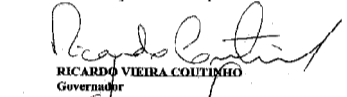
22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.366.5036-2770- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3390	56	2.186.393,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.186.393,00</b>


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de recursos colocados à disposição do Estado, oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, através da Resolução/CD/FNDE nº 60, de 09 de novembro de 2011, creditados na conta corrente nº 12.216-5, do Banco do Brasil S.A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de novembro de 2012; 124º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
ARACILBA ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.505 de 23 de novembro de 2012

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-  
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3642/2012,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

10.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA  
10.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	00	10.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>10.000,00</b>


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:


10.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA  
10.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490	00	10.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>10.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de novembro de 2012; 124º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
ARACILBA ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.506 de 23 de novembro de 2012

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-  
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3666/2012,

**D E C R E T A:**


Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 12.980,00 (doze mil novecentos e oitenta reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:  
21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
21.101- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7051- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3390	90	12.980,00
<b>TOTAL</b>			<b>12.980,00</b>

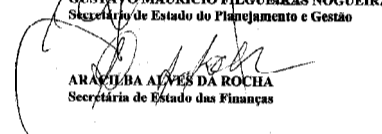
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2011, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de novembro de 2012; 124º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
ARACILBA ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.507 de 23 de novembro de 2012

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-  
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso IV, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3663/2012,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 14.138.388,41 (quatorze milhões cento e trinta e oito mil trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

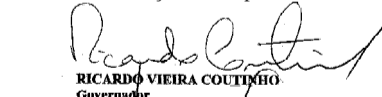
34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA  
34.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

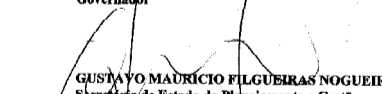
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.782.5027-1565- PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS	4490	48	14.138.388,41
<b>TOTAL</b>			<b>14.138.388,41</b>

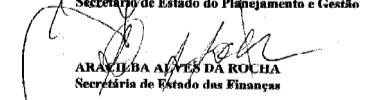
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de operações de crédito externa - em Moeda, oriundas do Contrato de Empréstimo entre o Governo do Estado da Paraíba e a Corporação Andina de Fomento - CAF, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, creditados na conta corrente nº 11994-6, do Banco do Brasil S/A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de novembro de 2012; 124º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
ARACILBA ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.508 de 23 de novembro de 2012

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-  
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que

lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3655/2012,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 10.700.000,00** (dez milhões e setecentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

09.000- SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO  
09.201- PARAÍBA PREVIDÊNCIA

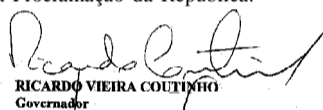
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
09.272.0002-7044- ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	3190	70	8.700.000,00
09.272.0002-7045- ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO	3190	70	2.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>10.700.000,00</b>


Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:


09.000- SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO  
09.201- PARAÍBA PREVIDÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
09.272.0002-7002- ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3390	70	10.700.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>10.700.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de novembro de 2012; 124º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
ARANYLBA ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.509 de 23 de novembro de 2012

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3657/2012,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
21.205- JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.122.5046-4199- ALUGUEL DE IMÓVEIS	3390	70	15.000,00
28.846.0000-7004- AUXÍLIO FUNERAL	3390	70	7.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>22.000,00</b>

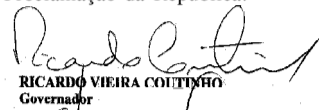
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:


21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
21.205- JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.122.5046-4195- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390	70	15.000,00
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390	70	7.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>22.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de novembro de 2012; 124º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
ARANYLBA ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.510 de 23 de novembro de 2012

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, combinado com os artigos 1º, 2º, 3º, inciso I e 4º, inciso II, da Lei nº 9.870, de 14 de agosto de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3719/2012,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 321.000,00** (trezentos e vinte e um mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
21.212- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS MINERAIS

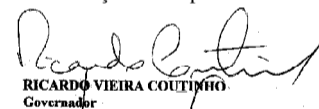
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190	00	321.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>321.000,00</b>


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 4º, inciso II, da Lei nº 9.870, de 14 de agosto de 2012, conforme discriminação a seguir:


36.000- SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
36.201- FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	4490	00	321.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>321.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de novembro de 2012; 124º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
ARANYLBA ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.511 de 23 de novembro de 2012

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, combinado com os artigos 1º, 2º, 3º, inciso I e 4º, inciso II, da Lei nº 9.870, de 14 de agosto de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3685/2012,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 550.000,00** (quinhentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
27.204- COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
16.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190	00	550.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>550.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 4º, inciso II, da Lei nº 9.870, de 14 de agosto de 2012, conforme discriminação a seguir:

36.000- SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
36.201- FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	4490	00	550.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>550.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de novembro de 2012; 124º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
ARACYLBA ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.512 de 23 de novembro de 2012

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-  
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3669/2012,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

35.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA  
35.204 - EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.605.5183-4165- MANUTENÇÃO DAS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO	3390	00	280.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>280.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

35.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA  
35.204 - EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.601.5183-4547- MOTOMECANIZAÇÃO AGRÍCOLA	4490	00	280.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>280.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de novembro de 2012; 124º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
ARACYLBA ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.513 de 23 de novembro de 2012

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-  
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º,

inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3633/2012,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.360.420,00 (um milhão trezentos e sessenta mil quatrocentos e vinte reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

05.000- JUSTIÇA COMUM  
05.101- JUSTIÇA COMUM

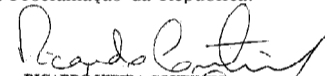
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390	00	539.200,00
02.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	00	370.823,00
	4490	00	155.191,00
02.122.5046-4221- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390	00	295.206,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.360.420,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

05.000- JUSTIÇA COMUM  
05.101- JUSTIÇA COMUM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046-4195- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390	00	450.000,00
02.122.5046-4213- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490	00	439.000,00
02.122.5046-4209- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390	00	202.420,00
02.122.5046-4220- VALE TRANSPORTE	3390	00	70.000,00
02.126-5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490	00	199.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.360.420,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de novembro de 2012; 124º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
ARACYLBA ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.514 de 23 de novembro de 2012

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-  
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3635/2012,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 623.111,00 (seiscentos e vinte e três mil e cento e onze reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

05.000- JUSTIÇA COMUM  
05.901- FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490	70	603.111,00
02.122.5046-4220- VALE TRANSPORTE	3390	70	20.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>623.111,00</b>


Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

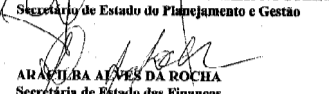
05.000- JUSTIÇA COMUM  
05.901- FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	70	623.111,00
<b>TOTAL</b>			<b>623.111,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de novembro de 2012; 124º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
ARÁMBRA ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.483 de 14 de novembro de 2012

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3578/2012,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.042.254,94** (um milhão quarenta e dois mil duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

15.000- POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA  
15.101-COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4211- SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS	3391	00	53.594,25
06.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3190	00	34.761,97
06.122.5144-4570- MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO COMANDO REGIONAL I	3390	00	64.775,00
06.181.5144-2434- POLICIAMENTO OSTENSIVO	3390 4490	00 00	459.900,10 97.425,00
06.181.5144-4152- REAPARELHAMENTO DE UNIDADE E SUBUNIDADE DOS QUATÉIS DA PM	4490	00	271.668,62
06.181.5144-4600- MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO COMANDO REGIONAL II	3390	00	60.130,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.042.254,94</b>

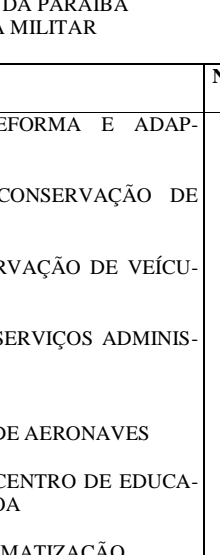
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

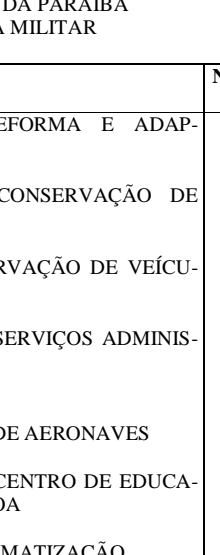
15.000- POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA  
15.101-COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR

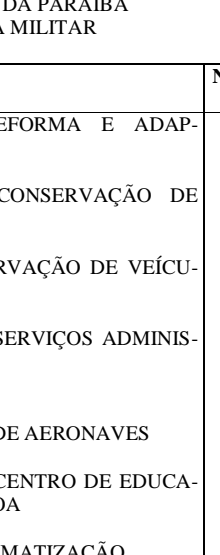
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390	00	19.950,00
06.122.5046-4204- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE AERONAVES	3390	00	950,00
06.122.5046-4209- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390	00	19.997,38
06.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390 3391	00 00	22.741,84 11.817,00
06.122.5046-4780- SEGUROS E TAXAS DE AERONAVES	3390	00	950,00
06.122.5144-4569- MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO EM JOÃO PESSOA	3390	00	119.469,00
06.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390	00	11.950,00
06.181.5144-2471- AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MATERIAL BÉLICO	3390 4490	00 00	284.124,72 468.975,00
06.181.5144-4592- EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES DA POLÍCIA MILITAR	4490	00	63.975,00

06.182.5144-4471- AQUISIÇÃO DE SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS DE ADESTRAMENTO	E	3390	00	17.355,00
<b>TOTAL</b>				<b>1.042.254,94</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de novembro de 2012; 124º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
ARÁMBRA ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado das Finanças

**PUBLICADO NO D.O.E. DE 15/11/2012  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

**Ato Governamental nº 5.504**

**João Pessoa, 23 de novembro de 2012**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **LUANA ARAUJO LUCENA**, matrícula nº 172.050-3, do cargo em comissão de Gerente Executivo de Desenvolvimento de Pessoas, Símbolo CGF-1, da Secretaria de Estado da Administração.

**Ato Governamental nº 5.505**

**João Pessoa, 23 de novembro de 2012**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **TIAGO DO NASCIMENTO CARVALHO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Executivo de Desenvolvimento de Pessoas, Símbolo CGF-1, da Secretaria de Estado da Administração.

**Ato Governamental nº 5.506**

**João Pessoa, 23 de novembro de 2012**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **SÉRGIO CABRAL DE MELO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Condutor de Veículos I, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Secretaria de Estado da Administração.

**Ato Governamental nº 5.507**

**João Pessoa, 23 de novembro de 2012**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **RAIANNIA MORAES MARQUES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Operacional III, Símbolo CSE-5, tendo exercício na Secretaria de Estado da Administração.

**Ato Governamental nº 5.508**

**João Pessoa, 23 de novembro de 2012**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **ELAINE LIMA RODRIGUES LEANDRO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário do Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Cultura, Símbolo CAD-7.

**Ato Governamental nº 5.509**

**João Pessoa, 23 de novembro de 2012**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **NELI FERREIRA FORTE SALDANHA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário do Secretário de Estado da Cultura, Símbolo CAD-6, da Secretaria de Estado da Cultura.

**Ato Governamental nº 5.510**

**João Pessoa, 23 de novembro de 2012**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II,

da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, **MARIA OLIVIA ELIAS GOMES DE ASSIS** matrícula nº 171.512-7, do cargo em comissão de Assessor Técnico da Gerência Executiva de Desenvolvimento da Indústria, Símbolo CAT-1, da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

**Ato Governamental nº 5.511** **João Pessoa, 23 de novembro de 2012**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **DANIEL JORGE PEDROSA COLOM** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico da Gerência Executiva de Desenvolvimento da Indústria, Símbolo CAT-1, da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

**Ato Governamental nº 5.512** **João Pessoa, 23 de novembro de 2012**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, **ANDERSON AMADEU CORREIA VAZ CORDEIRO** matrícula nº 156.678-4, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete II, Símbolo CSE-1, da Procuradoria Geral do Estado.

**Ato Governamental nº 5.513** **João Pessoa, 23 de novembro de 2012**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **PAULO MULLER DE LUCENA SERRANO**, do cargo em comissão de Agente Condutor de Veículos II, Símbolo CSE-2, da Secretaria de Estado da Comunicação Institucional.

**Ato Governamental nº 5.514** **João Pessoa, 23 de novembro de 2012**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **ANA ADALGISA MOREIRA DA SILVA**, matrícula nº 169.957-1, do cargo em comissão de Diretor da EEEF GETÚLIO VARGAS, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 5.515** **João Pessoa, 23 de novembro de 2012**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF GETÚLIO VARGAS, no Município de Lagoa de Dentro, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 5.516** **João Pessoa, 23 de novembro de 2012**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** tornar sem efeito a nomeação de **MARIA IRANI TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, nomeado para o cargo de Diretor da EEEFM IVAN BICHARA SOBREIRA, através do AG 4.416, publicado no Diário Oficial do Estado em 07 de setembro de 2012.

**Ato Governamental nº 5.517** **João Pessoa, 23 de novembro de 2012**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **MARGARIDA DE ALMEIDA CRUZ**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM IVAN BICHARA SOBREIRA, no Município de Lagoa de Dentro, Símbolo CDE-12, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 5.518** **João Pessoa, 23 de novembro de 2012**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, **ANA LÚCIA COSTA GUEDES SILVA** matrícula nº 169.945-8, do cargo em comissão de Vice-Diretor da EEEFM MONS. JOSÉ BORGES, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 5.519** **João Pessoa, 23 de novembro de 2012**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **DORIEDSON DE FARIAS COURA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEFM MONS. JOSÉ BORGES, no Município de São Sebastião de Lagoa de Roça, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 5.520** **João Pessoa, 23 de novembro de 2012**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **MARIA VALDEREIS DOS SANTOS SILVA** matrícula nº 141.394-5, do cargo em comissão de Diretor da EEEFM PROFª JOSEFA JUSTINO GOMES, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 5.521** **João Pessoa, 23 de novembro de 2012**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **ROSELI FERREIRA CAVALCANTE**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM PROFª JOSEFA JUSTINO GOMES, no Município de Serra Grande, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 5.522** **João Pessoa, 23 de novembro de 2012**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, **MARIA IRIVAM ALVES GUALBERTO** matrícula nº 127.593-3, do cargo em comissão de Diretor da EEEF JOÃO MONTEIRO SOBRI-NHO, Símbolo CDE-13, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 5.523** **João Pessoa, 23 de novembro de 2012**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, **CLAUDIANA MARIA ALVES BEZERRA** matrícula nº 169.660-2, do cargo em comissão de Diretor da EEEFM BERNARDINO JOSÉ BATISTA, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 5.524** **João Pessoa, 23 de novembro de 2012**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **MARIA IRIVAN ALVES GUALBERTO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM BERNARDINO JOSÉ BATISTA, no Município de Triunfo, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 5.525** **João Pessoa, 23 de novembro de 2012**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, **MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA LINS COSTA**, matrícula nº 131.011-9, do cargo em comissão de Diretor da EEEF GETÚLIO VARGAS, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 5.526** **João Pessoa, 23 de novembro de 2012**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **LUANA BARBOSA DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF GETÚLIO VARGAS, no Município de Bayeux, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 5.527** **João Pessoa, 23 de novembro de 2012**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **FRANCISCA EDNA BATISTA DE ANDRADE** matrícula nº 169.883-4, do cargo em comissão de Secretário da EEEIF ANTÔNIO MONTEIRO COSTA, Símbolo SDE-13, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 5.528** **João Pessoa, 23 de novembro de 2012**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **EMERSON LUIZ DA CRUZ SILVA**, para ocupar o

cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEIEF ANTÔNIO MONTEIRO COSTA, no Município de Triunfo, Símbolo SDE-13, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 5.529** João Pessoa, 23 de novembro de 2012

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **ANTONIA REGINA BARBOZA CABRAL**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF MARIA NAZARÉ REMÍGIO, no Município de Piancó, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 5.530** João Pessoa, 23 de novembro de 2012

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **DULCINEIDE BARBOSA DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF PE. ANTÔNIO VIEIRA, no Município de Cabedelo, Símbolo CDE-13, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 5.531** João Pessoa, 23 de novembro de 2012

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **DIOGENES FAUSTINO DO NASCIMENTO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEF IMACULADA CONCEIÇÃO, no Município de Cabedelo, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 5.532** João Pessoa, 23 de novembro de 2012

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, **MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE**, matrícula nº 142.920-5, do cargo em comissão de Diretor da EEEF CLEMENTINO PROCÓPIO, Símbolo CDE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 5.533** João Pessoa, 23 de novembro de 2012

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,


**R E S O L V E** exonerar **TOMIRES SOARES DA SILVA**, matrícula nº 170.364-1, do cargo em comissão de Vice-Diretor da CLEMENTINO PROCÓPIO, Símbolo CVE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 5.534** João Pessoa, 23 de novembro de 2012

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 8.294, de 16 de agosto de 2007,

**R E S O L V E** nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Campina Grande, definidos neste Ato Governamental, por um mandato de 02 (dois) anos:

Servidor	Cargo	Simbologia
Maria José Alves de Andrade	Diretor da EEEF CLEMENTINO PROCÓPIO	CDE-7
Rosenildo Braz dos Santos	Vice-Diretor da EEEF CLEMENTINO PROCÓPIO	CVE-7

  
**RICARDO VIEIRA COUTINHO**  
 Governador

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 522/GS/SEAD**

João Pessoa, 23 de novembro de 2012.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO** usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 12.037.520-6/SEAD,

**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **CELIA LACERDA MARTINS** do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula n.º 121.894-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

**PORTARIA Nº 523/GS/SEAD**

João Pessoa, 23 de novembro de 2012.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO** usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 12.037.434-0/SEAD,

**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **CLAUDIA FRANCO DE CARVALHO** do cargo de Técnico de Nível Médio, matrícula n.º 099.598-3, lotada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

**PORTARIA Nº 524/GS/SEAD**

João Pessoa, 23 de novembro de 2012.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO** usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 12.037.432-3/SEAD,

**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **JUVANIRA HOLANDA LINHARES** do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula n.º 065.765-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

**PORTARIA Nº 525/GS/SEAD**

João Pessoa, 23 de novembro de 2012.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO** usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 12.037.540-1/SEAD,

**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **ADALBERTO ARAUJO PEREIRA** do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula n.º 143.693-7, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

**PORTARIA Nº 526/GS/SEAD**

João Pessoa, 23 de novembro de 2012.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO** usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 12.037.536-2/SEAD,

**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **LOURIVALDO JOÃO DA SILVA** do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula n.º 142.947-7, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

**PORTARIA Nº 527/GS/SEAD**

João Pessoa, 23 de novembro de 2012.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO** usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 12.037.504-4/SEAD,

**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **DAMOCLES JOSÉ FELIX DA SILVA**, do cargo Agente de Segurança Penitenciária, matrícula n.º 171.842-8, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

**PORTARIA Nº 528/GS/SEAD**

João Pessoa, 23 de novembro de 2012.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO** usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 12.037.675-0/SEAD,

**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **IVONETE MARIA DE OLIVEIRA**, do cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula n.º 129.965-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação.



## PORTARIA Nº 529/GS/SEAD

João Pessoa, 23 de novembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 12.037.659.8/SEAD,

**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, CAIO ANDERSON CAMPOS CIRIACO, do cargo Agente de Segurança Penitenciário, matrícula n.º 163.974-9, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

## PORTARIA Nº 530/GS/SEAD

João Pessoa, 23 de novembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 12.037.682-2/SEAD,

**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, ROSEANE PHABRICIA SAMPAIO PORTELA, do cargo Agente de Segurança Penitenciário, matrícula n.º 173.838-1, lotada na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.


  
LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS  
Secretária de Estado da Administração

## RESENHA Nº 010 /2012

EXPEDIENTE DO DIA: 20 / 11 / 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º, do Decreto n.º 14.167 de 12 de dezembro de 1979, **I N D E F E R I U** os processos abaixo relacionados.

PROCESSO	MATRICULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO
12020619-6	165.619-8	GILMARA DE MELO FERREIRA	Secretaria de Estado da Educação
12034809-8	95.658-9	AVANILDA BARBOSA NERY	Secretaria de Estado da Administração
12033533-6	168.849-9	GISSELY DA SILVA PEREIRA	Secretaria de Estado da Administração Penitenciária
12033534-4	173.254-4	CARLA ADRIANA DO NASCIMENTO	Secretaria de Estado da Administração Penitenciária
12033532-8	163.184-5	ROMERO COUTINHO DE ARRUDA FALÇAO	Secretaria de Estado da Administração Penitenciária
12034372-0	168.648-8	SERGIO ALVES DE NOVAES CARVALHO	Secretaria de Estado da Administração Penitenciária
12033422-4	163.904-8	SERGIO MURILLO DO NASCIMENTO	Secretaria de Estado da Administração Penitenciária
12033419-4	168.680-1	JOAO RODRIGUES DE ALMEIDA FILHO	Secretaria de Estado da Administração Penitenciária
12033531-0	163.528-0	TIAGO MATIAS DA SILVA	Secretaria de Estado da Administração Penitenciária


  
LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS  
Secretária de Estado da Administração

## RESENHA Nº 118 /2012

EXPEDIENTE DO DIA: 19 / 11 / 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº14.167 de 12 de novembro de 1991, **D E S P A C H O U** os Processos abaixo relacionados **RETORNANDO AO ORGÃO DE LOTAÇÃO** os seguintes servidores.

PROCESSO	MATRICULA	NOME	ÓRGÃO DE RETORNO
12037206-1	80.906-3	RUBENS GOMES DA SILVA	Secretaria de Estado da Educação
12037127-8	63.987-7	DERVAL MOREIRA DE ARAUJO	Secretaria de Estado da Educação
12037383-1	88.684-0	MARIA JOSENERA GOMES DE ARAUJO	Secretaria de Estado da Administração
12037382-3	92.530-6	ROSANGELA MARIA LOURENÇO DA SILVA	Secretaria de Estado da Administração


  
LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS  
Secretária de Estado da Administração

## RESENHA Nº 119 /2012

EXPEDIENTE DO DIA: 20 / 11 / 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **D E F E R I U** o seguinte pedido de cessão do servidor para ser colocado **À DISPOSIÇÃO**:

PROCESSO	MATRICULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
12037173-1	80.906-3	RUBENS GOMES DA SILVA	SE-E	Secretaria de Estado da Saúde

  
LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS  
Secretária de Estado da Administração

## RESENHA Nº 120 /2012

EXPEDIENTE DO DIA: 20 / 11 / 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **D E F E R I U** o seguinte pedido de cessão do servidor para ser colocado **À DISPOSIÇÃO**:

PROCESSO	MATRICULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
12037126-0	960.321-2	LINCOLN BARROS VERAS	EMPASA	Instituto de Terras e Planejamento Agrícola - INTERPA

  
LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS  
Secretária de Estado da Administração

## Secretaria de Estado da Receita

## PORTARIA Nº 260/GSER


João Pessoa, 22 de novembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Designar **JOSÉ DE SOUZA CORREIA**, Auditor Fiscal Tributário Estadual de Mercadorias em Trânsito, matrícula nº 109.608-7, lotado nesta Secretaria, Coletor Estadual de Segunda Classe - Cuité, símbolo CGF-4, para, cumulativamente, responder pelo cargo de Coletor Estadual de Segunda Classe - Picuí, símbolo CGF-4, enquanto durar o período de férias de seu titular, FREDERICO REGIS FEITOSA BESSA, matrícula nº 159.521-1, compreendido entre 02.01.2013 a 31.01.2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
MARIVALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Receita  
Gestor do PROFISCO/PB

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
C. E. DE SOUSA

## PORTARIA Nº 00018/2012/SOU 10 de Setembro de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE SOUSA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0144122012-7;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

**RESOLVE**:

I. **CANCELAR**, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no DOE 21.11.12.

Replicar por omissão gráfica.

  
1469681 - LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS

Anexo da Portaria Nº 00018/2012/SOU

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.168.852-7	FMCAP - FMPRESA DE CONSULTORIA, PROJETOS E PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	FAZ MORADA NOVA, Nº S/N - ZONA RURAL	SOUSA / PB	NORMAL
16.103.600-7	CARLUSA PIRES XAVIER - ME	R PADRE CORREIA DE SA, Nº 18 - CENTRO	SOUSA / PB	NORMAL
16.124.796-2	W P CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA	AV ENGENHEIRO CARLOS PIRES DE SA, Nº S/N - CENTRO	SOUSA / PB	NORMAL
16.157.340-1	GRAFICA PINTC LTDA ME	R PADRE CORREIA DE SA, Nº 23 - CENTRO	SOUSA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.188.669-8	VICTOR GADELHA DE SOUSA BANDEIRA - ME	R GALDINO FORMIGA, Nº 29 - CENTRO	SOUSA / PB	NORMAL
16.095.647-4	MARIA ANTONETE DE OLIVEIRA LIMA - ME	R CAPITAO MANOEL GADELHA, Nº 22 - CENTRO	SOUSA / PB	NORMAL
16.134.420-8	CONSTROI MATERIAIS E SERVICOS LTDA	R PROJETADA, Nº 20 - BELA VISTA	SOUSA / PB	NORMAL
16.088.178-1	MARIA DE FÁTIMA BATISTA MANGUEIRA	R CORONE. JOSE VICENTE, Nº 62 - CENTRO	SOUSA / PB	NORMAL
16.182.808-6	ALESSANDRO DA SILVA OLIVEIRA	R JOSE BENEDITO DE SOUSA, Nº 6 - CENTRO	SOUSA / PB	NORMAL
16.137.073-0	TERESA CRISTINA CAVALCANTI DO NASCIMENTO ME	R DIONISIO LOPES, Nº 11 - CENTRO	SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.131.745-6	PVA CONSTRUÇÃO E INCORPORACAO	R SINFONIA NAZARE, Nº 42 - CENTRO	SOUSA / PB	NORMAL
16.140.439-1	DIVANILSON PEREIRA COSA - ME	R ASSIS CHATEAUBRIAND, Nº 107 - JARD M SORRILANDIA	SOUSA / PB	NORMAL
16.135.259-6	MARIA DO SOCORRO NOBRE MERCERIA	R BOA VENTURA ROCHA, Nº 17 - CENTRO	SOUSA / PB	NORMAL
16.114.699-6	CONSTRUTORA E ELETROTERRA CATALINA LTDA	R RAIMUNDO GONCALVES RIBEIRO, Nº 000 - ESTACAO	SOUSA / PB	NORMAL
16.153.131-8	JOSEFA GONCALVES NOGUEIRA	R LUIS PEREIRA DA SILVA, Nº 19-A - CENTRO	SOUSA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.080.766-2	FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA	R CONEGO JOSE VIANA, Nº 73 - ESTACAO	SOUSA / PB	NORMAL
16.144.261-7	SOUAMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA	R BOA VENTURA ROCHA, Nº 09 - CENTRO	SOUSA / PB	NORMAL
16.115.683-5	ROSANIA MENESES BESERZA	R EPITACIO PESSOA, Nº 10 - ESTACAO	SOUSA / PB	NORMAL
16.161.628-3	FRANCISCO GENALDO DA SILVA BRAGA	R JOAO ALVES, Nº 02 - CONJUNTO AUGUSTO BRAGA	SOUSA / PB	NORMAL
16.158.138-2	FRANCISCO TOMAZ DA SILVA	CJ ANDRE GADELHA, Nº 49-A - ANDRE GADELHA	SOUSA / PB	NORMAL

16.156.997-8	MILTON NEVES DE ARAUJO	AV NELSON MEIRA, Nº 77A - ESTACAO	SOUSA / PB	NORMAL
16.154.905-5	ELIANA MARQUES DA NOBREGA SILVA	R SINFRONIO NAZARE, Nº 81 - MARIA DE LOURDES SARMENTO MEIRA	SOUSA / PB	NORMAL
16.153.617-8	RISMAR BATISTA DE LACERDA	R SINFRONIO NAZARE, Nº 71 A - CENTRO	SOUSA / PB	NORMAL
16.177.430-0	RONALDO FRANCELINO DE ALBUQUERQUE	ROD BR 230, Nº 1 - JARDIM BRASILIA	SOUSA / PB	NORMAL
16.134.363-8	SESTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA	R DADRE APRIGIO DE SA, Nº 1 - CENTRO	SOUSA / PB	NORMAL
16.142.668-9	MAGNO AUGUSTO LIMA DE MELLO ME	R CORONEL JOSE VICENTE, Nº 41 - CENTRO	SOUSA / PB	NORMAL
16.124.916-7	CURSOS LIVRES DE IDIOMAS BARBOSA LTDA	RUA GETULIO VARGAS 00041 - 58800000, Nº CENTRO	SOUSA / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

**PORTARIA Nº 00262/2012/RJP 3 de Outubro de 2012**

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1161742012-3;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

**RESOLVE:**

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03/10/2012.

  
**1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANÓ**

Anexo da Portaria Nº 00262/2012/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.150.881-2	JOSENILDA RODRIGUES OTON	R CARLOS FREITAS LINS, Nº 90 - VALENTINA DE FIGUEIREDO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.151.575-4	F.H. COMERCIO DE TAPETES LTDA ME	AV GOVERNADOR FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, Nº 115 - MANAIRA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.159.010-1	O MESSIAS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	R JOAO DE BRITO LIMA MOURA, Nº 326 - TAMBIA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.118.401-4	MARCIA HELEN DIAS DE ARAUJO	R ALFREDO JOSE ATHAIDE, Nº 557 - MANDACARU	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.158.338-6	ZENILSON ANTONIO ALMEIDA DA NOBREGA - ME	AV MIGUEL SANTA CRUZ, Nº 0425 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.035.635-0	IMPORT GUNHA COMERCIO SERVICO E REPRESENTACAO	AV PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, Nº 03090 - TAMBIA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.145.593-0	PATRICIA DE OLIVEIRA SOUZA - ME	R CINCO DE AGOSTO, Nº 120 - VARADOURO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.126.130-2	MARIA ALVES DE ARAUJO	R ADALBERTO PEREIRA DE MELO, Nº 14 - VALENTINA DE FIGUEIREDO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.154.216-6	IRIS DE MORAES REGO NASCIMENTO	AV OLINDA, Nº 598 - TAMBIA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.144.722-8	ROBERTA DE LOURDES SILVA DOS SANTOS ME	AV JOSEFA TAVEIRA, Nº 1359 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.150.234-2	FITEIRO 083 COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME	R NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, Nº 104 - TAMBIA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.150.471-0	FRANCISCO WERISSON DE ANDRADE PEREIRA ME	AV DEPUTADO ODON BEZERRA, Nº 184 - TAMBIA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.148.542-1	ROSENILDA DE FARIAS PEREIRA ME	R PADRE AZEVEDO, Nº 414 - VARADOURO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL**

**PORTARIA nº: 077/2012 1ª GR  
PROCESSO: 1097662012-0 19/11/2012.**

O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 15 de abril de 2005,

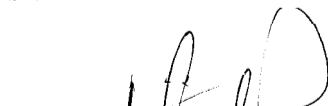
**RESOLVE:**

I - COMUNICAR o extravio da Impressora Fiscal ( E.C.F ) de Marca BEMATECH, Modelo MP -20 FI II, com o número de Fabricação:4708001087325, conforme BO de nº3557/2012, pertencentes à firma **F. S VASCONCELOS & CIA LTDA**, estabelecida na Praça Aristides Lobo, 54 Centro -João Pessoa-PB, CNPJ nº **09.268.517/0002-11** e Inscrição Estadual nº **16.130.346-3**.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, o extravio da Impressora Fiscal ( E.C.F ) de Marca BEMATECH, Modelo MP -20 FI II, com o número de Fabricação: 4708001087325, conforme B.O. de nº 3557-2012.

III - DETERMINAR à fiscalização como um todo à apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE.

  
**MANOEL PEREIRA DA SILVA NETO  
Gerente da 1ª Gerência Regional**

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL**

**PORTARIA nº: 078/2012 1ª GR  
PROCESSO: 1107802012-4 19/11/2012.**

O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 15 de abril de 2005,

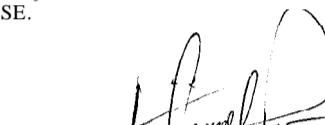
**RESOLVE:**

I - COMUNICAR o extravio da Impressora Fiscal ( E.C.F ) de Marca CORISCO, Modelo CT-7000V3, com o número de Fabricação:9660602, conforme BO de nº3554/2012, pertencentes à firma **F. S VASCONCELOS & CIA LTDA**, estabelecida na Rua: Parque Sólton de Lucena, 135, Bairro - Centro, João Pessoa-PB, CNPJ nº **09.268.517/0013-74** e Inscrição Estadual nº **16.003.596-1**.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, o extravio da Impressora Fiscal ( E.C.F ) de Marca CORISCO, Modelo CT-7000V3, com o número de Fabricação: 9660602, conforme BO de nº3554/2012.

III - DETERMINAR à fiscalização como um todo à apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE.

  
**MANOEL PEREIRA DA SILVA NETO  
Gerente da 1ª Gerência Regional**

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL**

**PORTARIA nº: 079/2012 1ª GR  
PROCESSO: 1107822012-3 19/11/2012.**

O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 15 de abril de 2005,

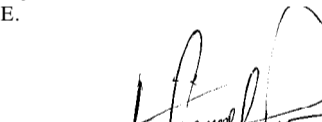
**RESOLVE:**

I - COMUNICAR o extravio da Impressora Fiscal ( E.C.F ) de Marca ITAUTEC, Modelo POS4000IF, com o número de Fabricação:51048801002454, conforme BO de nº3555/2012, pertencentes à firma **F. S VASCONCELOS & CIA LTDA**, estabelecida na Av. Gov. Flávio Ribeiro Coutinho, 805- T215 - 1º Piso, Manaira Shopping, Bairro - Manaira, João Pessoa-PB, CNPJ nº **09.268.517/0050-19** e Inscrição Estadual nº **16.112.626-0**.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, o extravio da Impressora Fiscal ( E.C.F ) de Marca ITAUTEC, Modelo POS4000IF, com o número de Fabricação: 51048801002454, conforme BO de nº3555/2012.

III - DETERMINAR à fiscalização como um todo à apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE.

  
**MANOEL PEREIRA DA SILVA NETO  
Gerente da 1ª Gerência Regional**

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
C. E. DE PATOS**

**PORTARIA Nº 00096/2012/PAT 12 de Novembro de 2012**

O Coletor Estadual da C. E. DE PATOS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, incisos I, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1327462012-2, 1327442012-3, 1327452012-8, 1327502012-9;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria está(ão) em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 06(seis) meses consecutivos, ao(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is), da Guia de Informação Mensal - GIM;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

**RESOLVE:**

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria;

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12/11/2012.

  
**1585312 - ELVIS FRANCELINO PEREIRA DA SILVA**

Anexo da Portaria Nº 00098/2012/PAT

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.133.812-7	VALDECI SERRA SA MENEZES	R VEREADOR JOAQUIM LEITAO, Nº 56 - CENTRO	PATOS / PB	NORMAL
16.100.127-0	JOAO BATISTA MAMEDE LEITE	R IRINEU JOFFILY, Nº 214 - SANTO ANTONIO	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.122.183-1	FRANCISCO SOLANO PEREIRA CAMBOIM	R JOSE NUNES, Nº 16 - CENTRO	SANTA TERESINHA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.144.516-0	RILSA KASSANDRA DOS SANTOS GOMES - ME	R GUADALAJARA, Nº 106 - SAO SEBASTIAO	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
C. E. DE PATOS**

**PORTARIA Nº 00097/2012/PAT 12 de Novembro de 2012**

O Coletor Estadual da C. E. DE PATOS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 137, §7º, inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1331492012-1, 1327512012-3; Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta Portaria, durante 06 (seis) meses consecutivos, apresentou(aram) sem movimento, ou não apresentou(aram), à repartição fiscal de seu domicílio a Guia de Informação Mensal – GIM;

**RESOLVE:**

I. **SUSPENDER**, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido, bem como o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, determinando o seu recolhimento à sede desta Coletoria Estadual, até ulterior deliberação.

II. Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscrito(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for(em) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12/11/2012.

  
1585312 - ELVIS FRANCELINO PEREIRA DA SILVA

Anexo da Portaria Nº 00097/2012/PAT

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.152.177-0	HAECIO MEDEIROS DOS SANTOS	R LEONCIO WANDERLEY, Nº 183 - CENTRO	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.163.333-1	ELIENE ALVES DE MORAIS	R ESCRITOR RUI BARBOSA, Nº 531 - CENTRO	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
C. E. DE PATOS**

**PORTARIA Nº 00098/2012/PAT 13 de Novembro de 2012**

O Coletor Estadual da C. E. DE PATOS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1325332012-0;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

**RESOLVE:**

I. **CANCELAR**, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13/11/2012.

  
1585312 - ELVIS FRANCELINO PEREIRA DA SILVA

Anexo da Portaria Nº 00098/2012/PAT

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.196.562-8	JF MOVEIS E DECORAÇÃO LTDA	AV SOLON DE LUCENA, Nº 98 - CENTRO	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

**PORTARIA Nº 00248/2012/RJP 25 de Setembro de 2012**

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1109542012-7;

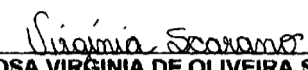
Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

**RESOLVE:**

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 25/09/2012.

  
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00248/2012/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.191.206-0	MEDEIROS E FONSECA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	R CLEBER DA COSTA GOMES, Nº 21 - ERNESTO GEISEL	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

**PORTARIA Nº 00249/2012/RJP 26 de Setembro de 2012**

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

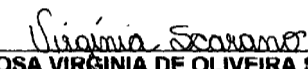
Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

**RESOLVE:**

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 26/09/2012.

  
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00249/2012/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.129.323-9	ALBRAS INCORPORACOES LTDA	AV MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 00134 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

**PORTARIA Nº 00277/2012/RJP 16 de Outubro de 2012**

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

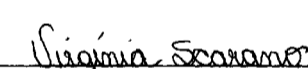
Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

**RESOLVE:**

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16/10/2012.

  
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00277/2012/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.060.365-0	CONPORT CONSTRUÇOES PROJETOS E ORCAMENTOS LTDA	R CORDELIA VELLOSO FRADE, Nº 356 - JARDIM CIDADE UNIVERSITARIA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.106.576-7	MIX COMERCIO DE COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI	R JOSE MARCONE RAMOS DA SILVA, Nº S/N - MANGABEIRA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

**PORTARIA Nº 00254/2012/RJP 1 de Outubro de 2012**

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0088382011-0, 0622842011-9, 0688532011-0, 0716822011-0, 0732412011-3;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

**RESOLVE:**

I. **CANCELAR**, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem

em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/10/2012

Publicada no DOE 30.11.12.

Republicar por incorreção.

*Virgínia Scaramo*  
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00254/2012/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.183.142-7	GONCALVES E CUNHA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	AV PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, Nº 1776 - EXPEDICIONARIOS	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.179.127-1	STENIO MAGNO GONCALVES MAGALHAES	R ARGEMIRO DE FIGUEIREDO, Nº 2957 - JARDIM OCEANIA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.152.919-4	XISENIO ANDRADE DE CARVALHO	R VISCONDE DE PELOTAS, Nº 189 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.183.872-3	CRONOS CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS	AV ARAGAO E MELO, Nº 887 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.165.079-1	IVANDRO DE MEDEIROS MONTEIRO	AV SANTA CATARINA, Nº 859 - MANDACARU	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

## Secretarias de Estado do Planejamento e Gestão / Educação / Infraestrutura

Portaria Conjunta nº 167

João Pessoa, 7 de novembro de 2012.

**Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA e com intervenção do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.658 de 6 de janeiro de 2012, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0356/2012, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, relativo à EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DA ESCOLA E REFORMA DO GINÁSIO DA E.E.F. ARGENTINA PEREIRA GOMES NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA-PB;

### RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito

Orçamentário na forma abaixo discriminado(s):									Reserva	
Classificação funcional-programática										
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	361	5036	2326	3390	39	003	01956	906.143,57
<b>TOTAL</b>										<b>906.143,57</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

*Giuliano Maurício Filgueiras Nogueira*  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

*Marcia de Figueiredo Lucena Lira*  
Secretária Executiva

*Efraim de Araújo Moraes*  
Secretário de Estado

## Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

PORTARIA GS Nº. 0044/2012

João Pessoa, 13 de novembro de 2012

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE, E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no âmbito que lhe confere a Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e no uso das suas superiores atribuições, RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Técnica, composta pelos engenheiros HAROLDO SOBREIRA VANDERLEI, matrícula 106.514-9, que exercerá o cargo de Presidente; FRANCISCO LEUNAM HOLANDA LINS, matrícula nº. 92.900-0 e DANILO AMARAL BOTELHO LUNA, matrícula nº. 93.439-9, todos membros da SERHMACT.

Art. 2º - A presente Comissão tem por objetivo proceder ao Recebimento Definitivo das Obras de Complementação da Rede de Distribuição de Água - PIVAS, objeto do Contrato 005/2010, executadas pela CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA, bem como pela adoção dos procedimentos necessários para sua incorporação ao patrimônio do Governo do Estado da Paraíba.

Art. 3º - Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias para conclusão dos trabalhos em epígrafe.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

*João Azevedo Lins Filho*  
Secretário Titular da SERHMACT

## Polícia Militar do Estado da Paraíba

PORTARIA nº. GCG/185/2012-CG

João Pessoa-PB, 19 de Novembro de 2012.

**Licenciamento a pedido de Capitã das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba.**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso VIII da Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, c/c o inciso I do artigo 109 da Lei nº 3.909, de 14 de Julho de 1977, e solucionando o requerimento da militar interessada,

### RESOLVE:

1- LICENCIAR a pedido das fileiras desta Corporação a Capitã Matrícula: 520.687-1 ELIAURIA ROSA MARTINS, classificada no DSAS, filha de Albano Rodrigues Martins e Cleide Maria Farias Martins, nascida no dia 07 de Fevereiro de 1968, natural de São Paulo - SP, incluída nesta Corporação no dia 20 de Outubro de 1998. A referida Militar Estadual foi julgada Apta em Inspeção de Saúde a que se submeteu no serviço médico desta PM e declarou residir a Rua: Aurea, nº 67, Cabo Branco, João Pessoa - PB.

2- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA nº. GCG/186/2012-CG

João Pessoa-PB, 19 de Novembro de 2012.

**Licenciamento a pedido de Soldado das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba.**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso VIII da Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, c/c o inciso I do artigo 109 da Lei nº 3.909, de 14 de Julho de 1977, e solucionando o requerimento do militar interessado,

### RESOLVE:

1- LICENCIAR a pedido das fileiras desta Corporação o Soldado Matrícula: 523.439-5 JOSEMBERG NASCIMENTO MOURA, classificado no 2º BPM, filho de João Raimundo de Moura e Maria Gessy Nascimento Moura, nascido no dia 14 de Março de 1983, natural de Campina Grande - PB, incluído nesta Corporação no dia 05 de março de 2007. O referido Militar Estadual foi julgado Apto em Inspeção de Saúde a que se submeteu no serviço médico desta PM e declarou residir a Rua: Francisco Alves, nº 155 B, Novo Cruzeiro, Campina Grande - PB e receberá o Certificado de Reservista pela Divisão de Identificação, Cadastro e Monitoramento (DGP/2) da Diretoria de Gestão de Pessoas.

2- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA nº. GCG/187/2012-CG

João Pessoa-PB, 19 de Novembro de 2012.

**Licenciamento a pedido de Soldado das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba.**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso VIII da Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, c/c o inciso I do artigo 109 da Lei nº 3.909, de 14 de Julho de 1977, e solucionando o requerimento do militar interessado,

### RESOLVE:

1- LICENCIAR a pedido das fileiras desta Corporação o Soldado Matrícula: 523.445-0 JUSTO LACERDA NETO, classificado no CMG, filho de Silvan Marcelo Lacerda e Sonia Maria Pereira Lacerda, nascido no dia 14 de Fevereiro de 1980, natural de João Pessoa - PB, incluído nesta Corporação no dia 05 de março de 2007. O referido Militar Estadual foi julgado Apto em Inspeção de Saúde a que se submeteu no serviço médico desta PM e declarou residir a Rua: Pedro N Castanho, nº 101, Altiplano, João Pessoa - PB e receberá o Certificado de Reservista pela Divisão de Identificação, Cadastro e Monitoramento (DGP/2) da Diretoria de Gestão de Pessoas.

2- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

*Fuller de Assis Chaves*  
Comandante-Geral

## Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

**PORTARIA Nº 109/2012/GSE**

**João Pessoa, 22 de novembro de 2012**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições legais e, com base no Artigo 1º, inciso VI, da Portaria nº 063/2012/SEDS, datada de 20.08.2012, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 22.08.2012, em razão do que restou apurado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2012/CPI/SEDS,

**RESOLVE**, arquivar o Processo Administrativo nº 03/2012/CPI/SEDS, em razão das provas colhidas demonstrarem que o servidor processado ANTONIO CANDIDO GONÇALVES, Agente Administrativo, matrícula nº 083.861-6 não praticou transgressão disciplinar.

PUBLIQUE-SE

**PORTARIA Nº 110/2012/GSE**

**João Pessoa, 22 de novembro de 2012**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições legais e, com base no Artigo 1º, inciso VI, da Portaria nº 63/2012/SEDS, datada de 20.08.2012, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 22.08.2012,

**RESOLVE**, manter a penalidade de Suspensão aplicar pela Sr. Delegada Geral de Polícia Civil nos autos da Sindicância Administrativa nº 048/2012/CPC, ao servidor JOSUÉ ALVES GOMES, Motorista Policial, matrícula nº 081.280-3, na forma do art. 167, inc. III, alínea "b", pela prática de transgressão disciplinar prevista no art. 158, inc. IX, todos da Lei Complementar nº 85/2008.

**PORTARIA Nº 111 /2012/GSE**

**João Pessoa, 22 de novembro de 2012**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições legais e, com base no Artigo 1º, inciso VI, da Portaria nº 063/2012/SEDS, datada de 20.08.2012, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 22.08.2012, em razão do que restou apurado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 18/2011/CPI/SEDS,

**RESOLVE**, arquivar o Processo Administrativo nº 18/2011/CPI/SEDS instaurado em desfavor da servidora processada LUDECY FREIRE AYRES BARBOSA, Assistente Social, matrícula nº 61.186-7, diante da impossibilidade de aplicação da penalidade disciplinar.

PUBLIQUE-SE

**PORTARIA Nº 112/2012/GSE/SEDS**

**João Pessoa, 22 de novembro de 2012**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e, com base no Artigo 1º da Portaria nº 63/2012/SEDS, de 20.08.2012, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 22.08.2012,

**RESOLVE**: prorrogar por mais sessenta dias a contar de 27 de novembro de 2012, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2012/CPI, instaurado em desfavor do servidor Zacarias Honório da Silva, Agente Operacional II, matriculado sob o nº 151.783-0, lotado nesta Secretaria, com fulcro no artigo 140 da Lei Complementar nº 53/2008.

**PORTARIA Nº 113/2012/GSE**

**João Pessoa, 22 de novembro de 2012**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições legais e, com base no Artigo 1º, inciso VI, da Portaria nº 63/2012/SEDS, datada de 20.08.2012, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 22.08.2012,

**RESOLVE**, manter a penalidade de Suspensão aplicar pelo Sr. Delegado Geral de Polícia Civil nos autos da Sindicância Administrativa nº 030/2012/CPC, ao servidor FERNANDO KLAYTON FERNANDES DE ANDRADE, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 155.439-5, na forma do art. 167, inc. III, alínea "a", pela prática de transgressão disciplinar prevista no art. 157, incs. V e IX, todos da Lei Complementar nº 85/2008.

**PORTARIA Nº 114/2012/GSE**

**João Pessoa, 22 de novembro de 2012**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições legais e, com base no Artigo 1º, inciso VI, da Portaria nº 63/2012/SEDS, datada de 20.08.2012, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 22.08.2012,

**RESOLVE**, manter a penalidade de Suspensão aplicar pelo Sr. Delegado Geral de Polícia Civil nos autos da Sindicância Administrativa nº 042/2012/CPC, ao servidor EDILSON ARAÚJO DE CARVALHO, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 133.252-0, na forma do art. 167, inc. III, alínea "b", pela prática de transgressão disciplinar prevista no art. 158, inc. IV, todos da Lei Complementar nº 85/2008.

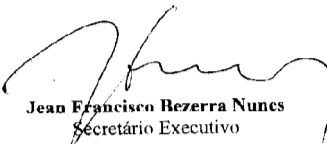
**PORTARIA Nº 115 /2012/GSE**

**João Pessoa, 22 de novembro de 2012**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições legais e, com base no Artigo 1º, inciso VI, da Portaria nº 63/2012/SEDS, datada de 20.08.2012, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 22.08.2012, em razão do que restou apurado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2012/CPI/SEDS,

**RESOLVE**, aplicar penalidade de advertência ao servidor JOSÉ ROSA DO NAS-

CIMENTO, Auxiliar de Serviços, matrícula nº 136.287-9, na forma do artigo 118, pelo descumprimento de dever legal previsto no artigo 106, inciso III, todos da Lei Complementar nº 58/2003.



Jean Francisco Bezerra Nunes  
Secretário Executivo

### DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

**Portaria nº. 822/2012/DEGEPOL**

**João Pessoa, 21 de Novembro de 2012.**

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que foi solicitado pela comissão sindicante;

**RESOLVE** prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 25/11/2012, o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa nº 093/2012/CPC/SEDS/PB, instaurada contra o servidor, Clecio Franco Santana, Perito Oficial Criminal, mat. 157.763-8, nos termos do Art. 186 da Lei Complementar nº 85/2008.

CUMPRA-SE

**Portaria nº. 823/2012/DEGEPOL**

**João Pessoa, 21 de Novembro de 2012.**

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que foi solicitado pela comissão sindicante;

**RESOLVE** prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 24/11/2012, o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa nº 091/2012/CPD, instaurada contra o servidor, Vitor Prado Freire, Agente de Investigação, mat. 155.700-9, nos termos do Art. 186 da Lei Complementar nº 85/2008.

CUMPRA-SE

**PORTARIA nº. 824/2012/DEGEPOL**

**Em, 16 de Novembro de 2012.**

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 171, III, da Lei complementar 85 de 12 de Agosto de 2008, e tendo em vista decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº. 030/2012/CPD;

**RESOLVE** aplicar Pena Disciplinar de 08 (oito) dias de suspensão ao servidor processado, Emerson Fernandes Alvino Panta, Perito Oficial Médico Legal, mat. nº 168.228-8, por transgressão ao Art. 157, VI e VII, da Lei Complementar nº 85/2008 - Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado da Paraíba, em razão do mesmo ter faltado aos plantões para os quais estava escala e não ter comunicado com antecedência a impossibilidade de comparecer ao serviço.

A presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

CUMPRA-SE

**PORTARIA nº. 825/2012/DEGEPOL**

**Em, 20 de Novembro de 2012.**

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, em obediência ao princípio da publicidade estabelecida no art. 2º. da Lei Complementar nº. 85 de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº. 041/2012/CPD.

**RESOLVE** fazer publicar a decisão pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar, acima referido, instaurado em desfavor do servidor, Fabricio de Santis Conceição, Delegado de Polícia Civil, mat. 155.640-1, por falta de objeto para aplicação de pena disciplinar, em razão da vacância do cargo.

A presente Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

CUMPRA-SE

**Portaria nº. 826/2012/DEGEPOL**

**João Pessoa, 22 de Novembro de 2012.**

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que foi solicitado pela comissão sindicante;

**RESOLVE** prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 24/11/2012, o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa nº 087/2012/CPD, instaurada contra o servidor, Wostenildo Crispim Ramalho, Perito Oficial Médico Legal, mat. 168.241-5, nos termos do Art. 186 da Lei Complementar nº 85/2008.

CUMPRA-SE

**PORTARIA nº. 827/2012/DEGEPOL**

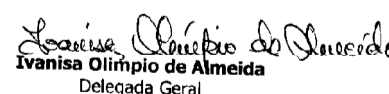
**Em, 16 de Novembro de 2012.**

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 171, III, da Lei Complementar 85 de 12 de Agosto de 2008, e tendo em vista decisão proferida na Sindicância Administrativa nº. 049/2012/CPD.

**RESOLVE** aplicar Pena Disciplinar de Advertência ao servidor sindicado, Heleno de Souza Moreira Filho, Delegado de Polícia Civil, mat. nº 156.066-2, por transgressão ao Art. 157, V, da Lei Complementar 85/2008 - Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado da Paraíba, em razão do mesmo ter sido displicente no exercício da função policial.

A presente Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

CUMPRA-SE



Ivanisa Olímpio de Almeida  
Delegada Geral

**CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL**  
Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar

**P O R T A R I A S I N D I C Â N C I A A D M I N I S T R A T I V A N º 101/ 2012 / CPD / SEDS / PB**

A Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar da Corregedoria de Polícia Civil/SEDS-PB, composta pelos membros ao final identificados, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 176, e seguintes da Lei Complementar nº 85/2008, cumprindo determinação do Senhor Delegado Geral de Polícia Civil, e ainda Portaria Designativa nº 77/2012/CPC, datada de 20.09.2012, do Senhor Corregedor de Polícia Civil, recebida em 29.10.2012;

**RESOLVE:**

**I** - Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar, com o objetivo de apurar as responsabilidades funcionais que couberem ao servidor **ROGÉRIO MATIAS VIDAL DA SILVA, Agente de Investigação**, lotado nesta Secretaria, com base na decisão proferida no bojo da Investigação Preliminar nº 127/2012-CPC, que apurou o teor do Ofício nº 076/2012/MP-GPJ – Ministério Público do Estado da Paraíba / Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Soledade-PB, noticiando irregularidades praticadas no transcurso da lavratura do procedimento de ato infracional praticado pelo adolescente J.X.B., em 30.09.2011 na Delegacia de Polícia Civil da cidade de Soledade – PB, onde figura como vítima Fernando Gouveia de Araújo. A irregularidade apontada diz respeito a participação efetiva em transações/acordos em devolução de bens e/ou dinheiro então apreendidos em poder do adolescente J.X.B., sem lavratura dos termos de apreensão e de entrega aos respectivos proprietários, ainda possível ocorrência de acordos em sede trabalhista. Ante o exposto, a servidor Sindicado **ROGÉRIO MATIAS VIDAL DA SILVA, Agente de Investigação, matrícula 155.297-0, em tese**, infringiu, por ato voluntário, o Regramento Disciplinar constata no Título V e seus Capítulos, todos da Lei Complementar nº 85/2008, assim enumerados: violação de dever funcional insculpido no artigo 147, XVII – obedecer aos preceitos éticos e aos atos normativos regularmente expedidos; XVIII – observar as normas legais e regulamentares; XXVII – tratar as pessoas com urbanidade, eficiência e zelo; artigo 148, VIII – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; XIII – proceder de forma desidiosa; e ainda podendo configurar, **EM TESE, as Transgressões Disciplinares capituladas no artigo 158 I – agir com deslealdade no exercício da função; V – patrocinar acordos pecuniários entre partes interessadas, no interior das repartições ou fora delas; VII – deixar de tratar superiores hierárquicos, pares, subordinados, advogados, testemunhas, servidores do Poder Judiciário e o povo em geral com a deferência e a urbanidade devidas;**

**II** - Assim, após autuada esta com todos os documentos que a originaram, proceda-se à oitiva de testemunhas, e ainda sejam adotadas, quanto ao feito, todas as medidas previstas na Lei Complementar nº 85/08, assegurando desde já a servidora sindicada todos os direitos e garantias insculpidos no Artigo 5º Inciso LV da CF e, demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhe são conferidos pela citada Lei Complementar, no que diz respeito à Sindicância Administrativa. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas em Lei.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRASE.**

João Pessoa/PB, 01 de Novembro de 2012.

Presidente: Del. Pol. **VALBERTO COSME DE LIRA JUNIOR**

1º Membro: Del. Pol. **POLLYANNA SONALLY DA CUNHA PEDROSA**

2º Membro: Del. Pol. **GRACE ANNE FERREIRA LEITE**

**Secretaria de Estado da Educação**

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
EMENTAS DE RESOLUÇÕES APROVADAS PELO CEE

Data da Aprovação	Processo	Resolução	Ementa
11/10/2012	0027156-3/2011	300/2012	RECONHECE O CURSO TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA MINISTRADO NA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PRESIDENTE MÉDICI, LOCALIZADA NA RUA CÔNEGO FRANCISCO DE LIMA, S/N - CASTELO BRANCO III, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB.
25/10/2012	0026389-1/2012	308/2012	RECONHECE O CURSO TÉCNICO EM HOSPEDAGEM MINISTRADO NA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PRESIDENTE MÉDICI, LOCALIZADA NA RUA CÔNEGO FRANCISCO DE LIMA, S/N - CASTELO BRANCO III, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB.
01/11/2012	0003811-4/2010	312/2012	RENOVA O RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE NORMAL MINISTRADO NA ESCOLA NORMAL ESTADUAL PADRE EMÍDIO VIANA CORREIA, LOCALIZADA NA AVENIDA SEVERINO BEZERRA CABRAL, S/N, CATOLE, A GRANDE - PB.

**José Francisco de Melo Neto**  
Presidente do CEE/PB

**Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano**

**PORTARIA Nº. 61/2012 – GS**

João Pessoa, 21 de novembro de 2012.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO**, no uso das atribuições que lhe confere e em conformidade com o art. 131 e 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

**RESOLVE:**

**I** – Designar os servidores **NILSON CARLOS FERNANDES**, matrícula nº 69981-1, **DENISE LEITE GOMES DE SOUSA**, matrícula nº 77.947-4 e **MARIA DO SOCORRO SILVA**, matrícula nº. 83134-4, para sob a Presidência do primeiro, constituírem, **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** com a finalidade de apurar denúncia violação de deveres funcionais supostamente praticado por um servidor público estadual ocupante de cargo efetivo, contida no Processo nº 1695/2011, devendo a referida Comissão usar de todos os meios legais, assegurando ampla defesa e contraditório ao acusado.

**II** – O relatório conclusivo deverá ser apresentado no prazo de 30 (trinta) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado.

**III** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**CUMPRASE.**

**PORTARIA Nº. 62/2012 – GS**

João Pessoa, 21 de novembro de 2012.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO**, no uso das atribuições que lhe confere e em conformidade com o art. 131 e 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

**RESOLVE:**

**I** – Designar os servidores **NILSON CARLOS FERNANDES**, matrícula nº 69981-1, **DENISE LEITE GOMES DE SOUSA**, matrícula nº 77.947-4 e **MARIA DO SOCORRO SILVA**, matrícula nº. 83134-4, para sob a Presidência do primeiro, constituírem, **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** com a finalidade de apurar denúncia violação de deveres funcionais supostamente praticado por um servidor público estadual ocupante de cargo efetivo, contida no Processo nº 2831/2011, devendo a referida Comissão usar de todos os meios legais, assegurando ampla defesa e contraditório ao acusado.

**II** – O relatório conclusivo deverá ser apresentado no prazo de 30 (trinta) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado.

**III** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**CUM**

**MARIA APARECIDA RAMOS DE MENESES**  
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

**EDITAIS E AVISOS**

**Companhia Estadual de Habitação Popular**

**COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2012**

**AVISO**

A **COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA** comunica aos interessados o Resultado do Julgamento das Propostas Técnicas reapresentadas para o Loteamento Cidade Verde, bairro Mangabeira, município de **JOÃO PESSOA-PB**, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR. Foram consideradas Desclassificadas a empresa EGESA por não apresentar Memorial Descritivo contemplando partido urbanístico, estrutural e arquitetônico, e a empresa CRE por não apresentar no Memorial Descritivo as informações sobre o partido arquitetônico e estrutural, o banheiro não atende as normas de acessibilidade. Fica determinado o prazo de 08 (oito) dias úteis para que as empresas apresentem nova Proposta Técnica escoimada das irregularidades apontadas e ficam dispensadas de apresentar varanda no projeto arquitetônico da unidade habitacional.

João Pessoa, 23 de novembro de 2012.

**PAULO ROBERTO DINIZ DE OLIVEIRA**  
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público.

**COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR**

**CONVOCAÇÃO DE COMPARECIMENTO**

Vimos por meio desta, convocar às famílias beneficiárias abaixo relacionadas do Programa Pró-Moradia Campina Grande / Conjunto de Três Irmãs - 639 U.H., Contrato nº. 0157303-60, para comparecer à Companhia Estadual de Habitação Popular – CEHAP em Campina Grande/PB – telefone: **3321-9686**, no período de 08 dias, contados a partir da data desta publicação, para prestar esclarecimentos em relação ao Programa, uma vez que os beneficiários citados abaixo não foram localizados nos endereços informados pelos mesmos em seus cadastros sócio-econômicos e/ou por meio de ARs. Salientamos ainda que o não comparecimento destes beneficiários implicará na exclusão do referido Programa e substituição simultânea dessas famílias.

Nº	NOME DOS BENEFICIÁRIOS/CONJUGE	RG	CPF
01	DORALICE GUEDES	1.918.782 SSP-PB	063.163.824-56
02	JOSÉ CABRAL DOS SANTOS FILHO	1.864.547SSP-PB	281.966.604-30
03	JOSÉ CÂNDIDO DA SILVA	2.578.144SSP-PB	714.405.854-15
04	SILVIA AMÉLIA DE SOUZA CARDOZO	2.456.908SSP-PB	026.661.684-41
05	TALITA RAQUEL GUEDES DA SILVA	3.317.999SSP-PB	065.622.364-28

CAMPINA GRANDE (TRÊS IRMÃS), 23 DE NOVEMBRO DE 2012.

**Maria Lúcia Alexandre Nascimento**  
Assistente Social – CRESS: 841  
Técnica/ Responsável - Execução